



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
 email: distribuidordetibagi@gmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O Avaliador Judicial, infra-assinado, em cumprimento remessa de mov. 14, nos autos de autos de Carta Precatória nº 0001920-92.2025.8.16.0169, em que figura como deprecante **Banco do Brasil S.A** e deprecado **Rosnei Dobzinski**, após as diligências necessárias, nos termos do artigo 147 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, passou proceder avaliação dos bens penhorados mov. 1.7, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO BEM

| | <u>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</u> | <u>MATRICULA</u> |
|----|---|--|
| 01 | Consta de um terreno situado no lugar denominado Alto do Amparo, neste Município e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, com área de 2,71 alqueires, ou sejam 65.582,00 metros quadrados ou ainda 6,5582 hectares, com as divisas e confrontações contantes da matrícula nº 2794 do Cartório de Registro de Registro de Imóveis da Comarca, área de pastagem e reserva legal nas margens do Arroio Capivari, onde faz confrontação, a qual avalio em <u>R\$ 98.373,00 (NOVENTA E OTO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), a razão de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada hectare.</u> | Imóvel Rural Transcrito sob nº 2794 do CRI da Comarca, 2,71 alqueires ou 6,5582 hectares |

FOTOS





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
email: distribuidordetibagi@gmail.com





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
email: distribuidordetibagi@gmail.com

Quanto à metodologia adotada foi valores sugeridos pelo Departamento de Economia Rural (DERAL-PR) <https://www.agricultura.pr.gov.br/terras> e da tabela de índice de preço da Prefeitura Municipal de Tibagi (<https://www.tibagi.pr.gov.br/>) e preços praticados junto a corretoras de imóveis desta Cidade (Lourdes Maria – Corretora Imóveis - fone 42 9 8836-9961 e Nativa Corretora Imobiliária – fone 42 3275-1932/9 8812-2392 e 9 8806-9187),

Outrossim o executado ROSNEI DOBZINSKI acompanhou este avaliador nas diligências, indicando localização da área, não sabendo informar quantidade de reserva legal, pastagem e matas nativa, a qual se localiza à 43 Km da sede da Comarca, por via asfáltica (BR-153), calçamento poliedro e estrada de chão.

Por fim, justifico atraso na confecção do presente laudo, tendo em vista acúmulo involuntário de serviços junto ao Ofício, atrelado ainda as distâncias a serem percorridas para levantamento dos imóveis rurais, pois o Município de Tibagi está classificado como segundo maior em extensão territorial do Estado do Paraná (IBGE - 2.977,933km²).

Nada mais havendo a ser avaliado, dou por encerrado o presente laudo avaliatório. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (29/09/2025). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Avaliador Judicial que lavrei e subscrevi.



EMERSON BONASSO DA COSTA
AVALIADOR JUDICIAL

